TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.O presente processo tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Refletores, Conjuntos de LED tipo Meteoro, Cordões de LED tipo Cascata e Cabos Flexíveis Paralelos, destinados à iluminação natalina no município de Santa Amélia-PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 — Iluminação e ornamentação decorativa

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Refletor de LED RGB, potência nominal de 800 W, com LEDs tipo SMD, grau de proteção IP66, apropriado para uso externo, tensão de alimentação bivolt (127/220 V) ou 220 V, com controle remoto para seleção de cores e efeitos.	**12 unidades**	**R$ 460,00**	**R$ 5.520,00**
02	Conjunto de iluminação decorativa de LED tipo meteoro, com efeito de queda de neve (snow fall), contendo 80 LEDs na cor branco frio, comprimento de 1,20 m, cabo elétrico na cor preta 2 x 0,5 mm², tensão 220 V, potência de até 4 W, caixa conversora (controlador) vedada com resina, apropriado para uso externo.	**250 unidades**	**R$ 36,00**	**R$ 9.000,00**
03	Cordão de LED tipo cascata, fixo, com 500 LEDs blindados, fio na cor branca, sendo 1 (um) a cada 5 (cinco) LEDs com efeito piscante, conectores macho e fêmea, comprimento de 6,5 m, quedas assimétricas de 50 cm, 60 cm e 70 cm, tensão 220 V, para uso interno e externo, permitindo a ligação de 5 (cinco) unidades em sequência, com LEDs na cor branco frio ou branco quente, conforme indicação da Administração na ordem de fornecimento, sem alteração do preço registrado.	**36 unidades**	**R$ 115,00**	**R$ 4.140,00**
Valor total do Lote 1: R$ 18.660,00				

Observação: as medidas de comprimento e de quedas indicadas nos itens 02 e 03 do Lote 1 são consideradas medidas mínimas, admitindo-se tolerância de até 10% (dez por cento) somente para

mais, em razão das variações usuais de fabricação entre os diferentes fornecedores, não sendo aceitos produtos com medidas inferiores às indicadas.

LOTE 2 — Cabos flexíveis paralelos

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Cabo flexível paralelo bipolar (cordão paralelo), 2 x 1,5 mm², condutores de cobre eletrolítico nu, encordoamento flexível classe 5, isolação em PVC 70 °C, veias unidas por membrana de PVC formando cabo plano, não propagante de chama, com certificação INMETRO, em conformidade com a ABNT NBR NM 247-5 ou ABNT NBR 13249, tensão de isolamento conforme a norma aplicável, cor branca, fornecido em rolo de 100 m, com garantia de 12 meses.	**3 rolos**	**R$ 560,00**	**R$ 1.680,00**
02	Cabo flexível paralelo bipolar (cordão paralelo), 2 x 2,5 mm², condutores de cobre eletrolítico nu, encordoamento flexível classe 5, isolação em PVC 70 °C, veias unidas por membrana de PVC formando cabo plano, não propagante de chama, com certificação INMETRO, em conformidade com a ABNT NBR NM 247-5 ou ABNT NBR 13249, tensão de isolamento conforme a norma aplicável, cor branca, fornecido em rolo de 100 m, com garantia de 12 meses.	**3 rolos**	**R$ 650,00**	**R$ 1.950,00**
Valor total do Lote 2: R$ 3.630,00				

Valor total da aquisição: R$ 22.290,00

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, e não como bens de luxo.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 092/2023, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos e preços registrados e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. A previsão de quantitativos superiores à necessidade inicial visa garantir disponibilidade de saldo para eventual utilização ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de refletores, conjuntos de LED tipo meteoro, cordões de LED tipo cascata e cabos flexíveis paralelos, destinados à ornamentação e à iluminação decorativa natalina dos espaços públicos do Município de Santa Amélia/PR, a serem utilizados nas festividades de final de ano de 2026.

A necessidade da contratação decorre da preparação dos espaços públicos municipais para as comemorações de Natal e Ano Novo, período tradicionalmente celebrado pela comunidade e marcado pela realização de atividades de confraternização, cultura e lazer. A decoração e a iluminação dos logradouros, praças, árvores, estruturas e prédios públicos contribuem para a valorização da paisagem urbana, para a qualificação dos espaços de convivência e para o fortalecimento da integração comunitária, além de contribuírem para a movimentação do comércio local durante o período de festividades.

A necessidade é especialmente relevante porque o Município não dispõe, atualmente, dos materiais necessários para a execução da iluminação decorativa pretendida. Os refletores, os conjuntos de LED tipo meteoro, os cordões de LED tipo cascata e os cabos flexíveis paralelos não integram o estoque da Administração, que não dispõe de nenhum desses materiais, e o Município também não possui contratação vigente para o seu fornecimento.

Dessa forma, a ausência dos materiais inviabiliza a execução adequada da ornamentação natalina planejada para o ano de 2026. A realização da nova aquisição mostra-se necessária para que o Município disponha, em tempo hábil, dos elementos necessários à composição e à iluminação decorativa dos espaços públicos, evitando que a programação de final de ano seja prejudicada pela ausência de materiais.

Os itens pretendidos são complementares entre si e necessários para a execução da solução de iluminação decorativa. Os refletores permitem destacar e iluminar fachadas, árvores, monumentos e demais elementos de maior relevância visual; os conjuntos de LED

tipo meteoro, por reproduzirem visualmente o efeito de queda de neve, são destinados à decoração de árvores e estruturas; e os cordões de LED tipo cascata possibilitam a composição de beirais e estruturas que demandem maior destaque decorativo. Os cabos flexíveis paralelos, por sua vez, são necessários para a alimentação elétrica e a interligação dos conjuntos decorativos, possibilitando o funcionamento dos elementos luminosos.

A ausência de qualquer desses componentes pode comprometer a execução da ornamentação como um todo, uma vez que os materiais possuem funções distintas e complementares dentro da solução planejada. A aquisição conjunta dos elementos necessários permite que a Administração disponha de estrutura suficiente para executar a decoração de maneira organizada, uniforme e compatível com os locais previamente definidos.

A opção pela tecnologia LED mostra-se adequada à finalidade pretendida em razão de suas características de eficiência energética, durabilidade e menor geração de calor em comparação com soluções convencionais de iluminação decorativa. Tais características contribuem para a redução do consumo de energia elétrica, para a diminuição da necessidade de substituições durante o período de utilização e para a segurança dos equipamentos instalados em espaços públicos com circulação de pessoas.

A contratação encontra respaldo nas competências atribuídas ao Município pela Lei Orgânica Municipal relativas à promoção e ao desenvolvimento da cultura, previstas nos arts. 6º, V, 150 e 160, considerando que as festividades natalinas integram as tradições culturais da comunidade. A iniciativa também se mostra compatível com as diretrizes do Plano Diretor Municipal, especialmente as relativas ao fortalecimento do comércio local (art. 19, IX) e ao fomento a eventos e ao turismo (art. 19, X), uma vez que a ornamentação natalina dos espaços públicos estimula a circulação de pessoas, a atividade econômica e a atração de visitantes no período de fim de ano.

Sob esse aspecto, a ornamentação natalina não constitui ação isolada de caráter meramente estético, mas integra iniciativa de valorização dos espaços públicos e de apoio às atividades culturais e de convivência comunitária desenvolvidas no Município. A iluminação e a decoração dos principais espaços de circulação contribuem para tornar esses ambientes mais atrativos durante o período festivo, favorecendo sua utilização pela população e criando condições para a realização das atividades previstas pela Administração.

Diante do exposto, a aquisição dos materiais de iluminação e ornamentação natalina mostra-se necessária, adequada e de interesse público, uma vez que permitirá ao Município de Santa Amélia/PR realizar a ornamentação dos espaços públicos durante as festividades de final de ano de 2026, contribuindo para a valorização da paisagem urbana, o fortalecimento das atividades culturais, a convivência comunitária, o fomento ao comércio local e a promoção do bem-estar da população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO (S) PRODUTO (S)

4.1. Conforme o levantamento de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que:

Alternativa a: Aquisição direta, em processo isolado, sem Registro de Preços.

Embora seja viável, essa alternativa não se mostra a mais eficiente. Por se tratar de contratação única, limita o planejamento orçamentário e a flexibilidade para atender a futuras necessidades da Administração, como a reposição de itens danificados ou a ampliação da área ornamentada, que exigirão novo processo.

Alternativa b: Doações de empresas ou pessoas do município.

Embora as doações sejam uma forma de colaboração comunitária, esta alternativa mostrou-se inviável diante da quantidade e da especificidade dos materiais necessários (refletores, conjuntos de LED tipo meteoro, cordões de LED tipo cascata e cabos flexíveis paralelos). Além disso, as doações não garantem a padronização e a qualidade técnica dos materiais, o que pode comprometer a segurança das instalações elétricas e a uniformidade do conjunto decorativo, e não asseguram a entrega em prazo compatível com as festividades.

Alternativa c: Licitação, na modalidade pregão, com utilização do Sistema de Registro de Preços

É uma alternativa juridicamente viável, pois os materiais podem ser considerados bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, o que admite a adoção do pregão. Atende ao planejamento e à previsibilidade, permitindo a aquisição parcelada e a utilização da ata durante sua vigência.

No entanto, não é a mais adequada ao caso concreto, por dois motivos:

- Valor da contratação: o valor estimado (R$22.290,00) é inferior ao limite legal para dispensa em razão do valor (art. 75, II). A lei admite a contratação direta nessa faixa, com seleção da proposta mais vantajosa por meio do aviso de divulgação (art. 75, §3º). Realizar um pregão completo para objeto de baixo valor geraria custos administrativos desproporcionais ao benefício esperado, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
- Prazo: o pregão exige a fase preparatória completa, a publicação do edital, o prazo mínimo entre a divulgação e a abertura das propostas, a sessão pública, o julgamento, a habilitação, a eventual fase recursal, a adjudicação e a homologação, e só então a assinatura da ata. Como os materiais devem estar disponíveis antes das festividades de final de ano de 2026, o tempo é fator crítico, e esse trâmite eleva o risco de atraso na entrega e na montagem da ornamentação.

Alternativa d: Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão.

Depende da existência de ata vigente que contemple todos os itens, com especificações compatíveis, e da aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, o que gera incerteza quanto ao prazo e à vantagem dos preços. Não se mostrou a mais adequada para o caso.

Alternativa e: Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

A contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com utilização do Sistema de Registro de Preços, autorizada pelo art. 82, § 6º, da mesma Lei e pelo art. 7º, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 092/2023, apresenta-se como a alternativa mais adequada para a aquisição de refletores, conjuntos de LED tipo meteoro, cordões de LED tipo cascata e cabos flexíveis paralelos destinados à iluminação e ornamentação natalina do Município de Santa Amélia/PR.

A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá por meio de aviso de divulgação, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o que assegura publicidade e possibilidade de participação de interessados, com procedimento mais célere e proporcional ao baixo valor da contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos materiais, hipótese prevista no art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº

092/2023, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando que a utilização dos itens ocorrerá de acordo com o planejamento e a execução da decoração natalina, bem como com a necessidade de reposição ou substituição de materiais durante o período de utilização.

Essa forma de contratação proporciona maior flexibilidade à Administração Municipal, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva, respeitados os quantitativos máximos registrados e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A contratação deverá observar os requisitos previstos nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 092/2023, no que couber, nos termos de seu art. 7º, § 2º, especialmente quanto ao planejamento, à pesquisa de preços, à justificativa da escolha da solução e à regularidade do procedimento de contratação direta.

Quanto à vigência, a Ata de Registro de Preços terá prazo de até 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 092/2023, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se pela adoção da presente alternativa, que proporciona economicidade, flexibilidade e melhor planejamento das aquisições destinadas à iluminação e ornamentação natalina do Município, permitindo o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de acordo com a demanda efetiva.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

7.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.3. Os produtos deverão ser entregues na Rua Valentim Inforzato, nº S/N, Centro, Santa Amélia/PR, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na respectiva Ordem de Fornecimento, dentro do perímetro urbano do Município. Correrão por conta da contratada todas as despesas com transporte, embalagem, carga, descarga e demais custos necessários à entrega.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A contratação deverá atender à necessidade de aquisição de materiais destinados à ornamentação e à iluminação decorativa natalina dos espaços públicos do Município de Santa Amélia/PR, para utilização nas festividades de final de ano de 2026, compreendendo refletores LED, conjuntos de LED tipo meteoro, cordões de LED tipo cascata e cabos flexíveis paralelos, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e apresentar qualidade e características compatíveis com as especificações exigidas, não sendo admitidos produtos usados, danificados, recondicionados ou que apresentem defeitos de fabricação.

8.3. Os materiais deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas para cada item neste Termo de Referência, incluindo potência, tensão nominal, dimensões, quantidade e características dos LEDs, comprimento, cores, grau de proteção contra a entrada de água e poeira, seção dos condutores, tipo de isolação e demais características necessárias à adequada utilização. Os produtos destinados a ambientes externos deverão possuir características compatíveis com as condições de exposição previstas para sua instalação.

8.4. Os materiais deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis a cada produto, inclusive às exigências de certificação ou registro perante os órgãos competentes, quando legalmente obrigatórios. A Administração poderá solicitar documentação técnica do fabricante que permita verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam compatíveis com a finalidade pretendida e que os materiais destinados à interligação e à alimentação elétrica

apresentem características adequadas à instalação dos conjuntos decorativos, observadas as especificações técnicas e as condições de segurança.

8.6. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 7.1 deste Termo de Referência, em local indicado pela Administração Municipal, de modo a permitir a conferência, a organização e a instalação dos materiais antes do início das festividades de final de ano de 2026.

8.7. A contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega previsto no item 7.1 deste Termo de Referência, compatível com o cronograma da ornamentação natalina, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 21 deste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento injustificado.

8.8. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a evitar danos durante o transporte e o armazenamento, acompanhados de nota fiscal e, quando aplicável, de manuais, orientações de instalação, termos de garantia e demais documentos necessários à utilização dos produtos.

8.9. A Administração deverá realizar o recebimento e a conferência dos materiais, verificando a quantidade, as características técnicas, a integridade física e o funcionamento dos produtos, quando possível. Os itens entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou avarias deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração.

8.10. A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo de garantia oferecido pelo fabricante, se superior, observado o prazo de 12 (doze) meses para os cabos flexíveis paralelos do Lote 2, conforme especificação. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá substituir os produtos que apresentarem defeito, sem ônus para o Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.11. Os requisitos de habilitação e qualificação da futura contratada deverão ser limitados aos necessários e proporcionais ao objeto, de acordo com a legislação vigente, evitando-se exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade do procedimento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante/preposto da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.11. O gestor deste contrato será a Sra. Ana Emanuelle Utida de Miranda Ribeiro, e a fiscal de contrato Sra. Vanessa Costa Cunha.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, das características e das condições dos produtos, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade, devendo a contratada realizar a substituição dos itens, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência e verificação da conformidade dos materiais pela fiscalização, não excluindo a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução do fornecimento, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de produtos fornecidos em desconformidade.

11. DA LIQUIDAÇÃO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

12.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante DISPENSA ELETRÔNICA, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A contratação foi estruturada em dois lotes, considerando a natureza dos materiais, as características do mercado fornecedor e os princípios da economicidade, da eficiência e do parcelamento do objeto, nos termos dos arts. 18, § 1º, inciso VIII, e 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

O Lote 1 reúne os refletores LED, os conjuntos de LED tipo meteoro e os cordões de LED tipo cascata, destinados à iluminação decorativa natalina. O agrupamento desses itens em um único lote justifica-se pelos seguintes motivos:

a) Padronização e compatibilidade técnica: os itens serão instalados em conjunto nos mesmos espaços públicos. O fornecimento por uma única empresa favorece a uniformidade de tonalidade, tensão e padrão de acabamento, preservando a harmonia visual da ornamentação.

b) Gestão e garantia: a concentração em um único fornecedor simplifica a gestão da ata, o recebimento, a fiscalização e o acionamento da garantia. Evita também a divisão de responsabilidades entre fornecedores diferentes em caso de defeitos.

c) Atratividade e prazo: os valores individuais dos itens são reduzidos. A contratação separada poderia desestimular a apresentação de propostas e aumentar o risco de itens sem interessados ou entregues em datas diferentes, comprometendo a montagem da ornamentação antes das festividades.

O Lote 2 reúne os cabos flexíveis paralelos, destinados à alimentação e à interligação elétrica dos equipamentos de iluminação. A separação desse lote justifica-se porque esses materiais são comercializados predominantemente pelo segmento de materiais elétricos, distinto do segmento de decoração natalina. A divisão permite ampliar o número de fornecedores aptos a apresentar proposta e favorece a obtenção de preços mais vantajosos.

Dessa forma, a divisão em dois lotes equilibra a ampliação da participação de fornecedores com a necessidade de padronização, compatibilidade técnica e eficiência na gestão da contratação. A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá por lote, por meio de aviso de divulgação, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, ou;

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

14.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil –RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda válida na data do certame.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais válida na data do certame expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente.

e) Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura do certame.

f) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura do certame.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R$ 22.290,00 (vinte e dois mil, duzentos e noventa reais), sendo R$ 18.660,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta reais) referentes ao Lote 1 e R$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais) referentes ao Lote 2.

Para fins de formação do preço estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa de mercado mediante a obtenção de 03 (três) orçamentos diretamente junto a empresas da região, especializadas no fornecimento de materiais de iluminação e decoração natalina.

Inicialmente, foi realizada consulta ao sistema Banco de Preços, com o objetivo de identificar contratações e preços praticados para objetos semelhantes ao pretendido pelo Município. Contudo, os resultados encontrados não apresentaram correspondência suficiente com as especificações técnicas dos materiais que compõem o presente objeto, tratando-se, em grande parte, de produtos apenas semelhantes, com características, especificações e condições de fornecimento distintas. Além disso, foram identificados valores com significativa variação entre si, incluindo preços consideravelmente superiores e inferiores, o que poderia comprometer a adequada representatividade da estimativa de preços.

Diante disso, considerando a necessidade de obtenção de referências de preços mais compatíveis com as especificações efetivamente estabelecidas para a contratação, optou-se pela realização de pesquisa direta com fornecedores da região, tendo sido obtidos 03 (três) orçamentos, elaborados com base nas mesmas especificações e quantidades previstas no objeto da contratação.

Os orçamentos obtidos apresentaram preços comparáveis entre si e permitiram a análise individual dos valores praticados para cada item. Como metodologia para definição do preço estimado, foi utilizada a média aritmética dos preços unitários apresentados pelas três empresas pesquisadas, por se tratar de método que considera conjuntamente as diferentes referências de mercado e reduz a influência de eventual variação pontual entre os fornecedores.

A pesquisa resultou no valor estimado total de R$ 22.290,00 (vinte e dois mil, duzentos e noventa reais), conforme demonstrado nas tabelas de preços, valor este obtido a partir da média dos preços unitários apresentados nas propostas comerciais.

Dessa forma, entende-se que a metodologia adotada proporciona maior aderência da estimativa à realidade do mercado para o objeto pretendido, considerando preços obtidos diretamente de fornecedores e referentes às especificações efetivamente estabelecidas pelo Município, em detrimento da utilização isolada de referências de objetos apenas

semelhantes e com elevada dispersão de valores encontradas na base de pesquisa consultada.

Responsável: Vanessa Costa Cunha

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Amélia/PR, sendo custeadas com recursos provenientes:

Fonte Cultura: Livre

18. DA PUBLICIDADE

18.1. Os atos decorrentes da presente contratação serão divulgados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, bem como no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município de Santa Amélia/PR e dos Municípios do Estado do Paraná.

18.2. A Contratada deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

19. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e do Decreto Federal nº 8.420/2015.

19.1.1 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

19.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

19.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento,

doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

19.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Santa Amélia/PR, 14 de outubro de 2026

Secretária de Cultura e Turismo
Ana Emanuelle Utida de Miranda Ribeiro

Assinado digitalmente
ANA EMANUELLE UTI..
20/10/2026 15:58
Decreto Municipal...

Validar no eProcessos (Consulta Anexo Assinado)
Código: 5f4020d4-5d5b-478e-ac20-3f1b67884fbc